§2º. Os responsáveis pelo procedimento licitatório e pela realização da despesa somente poderão dar prosseguimento à licitação e à efetiva realização da despesa após o cumprimento do disposto no **§**1º do artigo 34 desta lei.
§3º. Fica dispensada da comprovação da suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, prevista no artigo 32 desta lei, quando se tratar de abertura de licitação por Ata de Registro de Preços.
Art. 35. Caso o projeto de lei orçamentária de 2024 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada unidade orçamentária, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.
§1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.
§2º. Eventuais saldos negativos, apurados em conseqüência de emendas apresentadas ao projeto de lei na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, através da abertura de créditos adicionais.
§3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:
I - pessoal e encargos sociais;
II - benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória - IPAMV;
III - serviço da dívida;
IV - pagamento de compromissos nas áreas de saúde, educação, assistência social e segurança pública;
V - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências voluntárias da União e do Estado;
VI - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação aos recursos previstos no inciso anterior;
VII – conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores a 2024 e cujo cronograma físico, estabelecido em instrumento contratual, não se estenda além do 1º semestre de 2024;
VIII – pagamento de contratos que versem sobre serviços de natureza continuada.
Art. 36. O Poder Executivo disponibilizará no site www.vitoria.es.gov.br, no prazo de trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o quadro de detalhamento da Despesa - QDD, discriminando a despesa por modalidade de aplicação, conforme a unidade orçamentária e classificação funcional programática.
Art. 37. Em atendimento aos arts. 8º e 9º, da Lei Orgânica do Município de Vitória, o orçamento anual deverá ser elaborado com a participação da sociedade civil.
Art. 38. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício financeiro de 2023 poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2024 conforme o disposto no §2º, do art. 167, da Constituição Federal.
Art. 39. Cabe à Secretaria de Fazenda a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração do Orçamento Municipal.
Parágrafo único**.** A Secretaria de Fazenda determinará sobre:
I – calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;
II – elaboração e distribuição dos quadros que compõem as propostas parciais do orçamento anual dos Poderes Executivo e Legislativo, seus órgãos, autarquias, fundos e empresas;
III – instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos.
Art. 40. O Poder Executivo estabelecerá, por meio de decreto, a programação financeira, o cronograma de execução mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação, nos termos dos artigos 8º e 13, da Lei Complementar nº 101/2000, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual.
Art. 41. Entende-se, para efeito do §3º, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8.666, de 1993.
Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 31 de agosto de 2023
Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração da arrecadação de transferências oriundas do ICMS, em razão da incerteza quanto ao índice (IPM) definitivo do município de Vitória	14.398.017	Limitação de empenho até o montante total da frustração verificada	14.398.017
TOTAL	**14.398.017**	**TOTAL**	**14.398.017**

Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024			2025			2026		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	2.642.197.328	2.537.158.948	108,19%	2.711.020.170	2.503.120.956	106,73%	2.681.734.765	2.380.847.454	101,72%
Receitas Primárias (I)	2.359.700.720	2.265.892.760	103,93%	2.456.990.409	2.268.571.901	96,72%	2.552.072.272	2.265.732.932	96,80%
Despesa Total	2.642.197.328	2.537.158.948	116,38%	2.711.020.170	2.503.120.956	106,73%	2.681.734.765	2.380.847.454	101,72%
Despesas Primárias (II)	2.524.922.959	2.424.546.725	111,21%	2.601.496.436	2.401.996.237	102,41%	2.601.496.436	2.309.611.766	98,68%
Resultado Primário (III) = (I – II)	-165.222.239	-158.653.965	-7,28%	-144.506.027	-133.424.335	-5,69%	-49.424.165	-43.878.835	-1,87%
Resultado Nominal	-457.650.204	-439.456.697	-20,16%	-128.135.216	-118.308.948	-5,04%	65.803.799	58.420.695	2,50%
Dívida Pública Consolidada	495.117.272	475.434.293	21,81%	653.978.908	603.827.418	25,75%	620.188.184	550.603.839	23,52%
Dívida Consolidada Líquida	-274.483.192	-263.571.339	-12,09%	-146.347.976	-135.125.032	-5,76%	-212.151.776	-188.348.610	-8,05%

NOTA: A elaboração desse demonstrativo segue a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do Manual de Demonstrativos Fiscais-MDF da Secretaria do Tesouro Nacional. Portanto, não são consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não são consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DO ANEXO DE METAS FISCAIS

A metodologia adotada é aquela estabelecida pela Lei Complementar 101/2000 - LRF e pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, para a definição das metas fiscais para o exercício a que se refere a LDO e aos dois subsequentes.

Conceitos de receitas primárias, despesas primárias e resultado primário:

Receitas Primárias: São as receitas que o governo obtenha e não amplie sua dívida ou não diminua seus ativos. São receitas não financeiras, a exemplo de impostos, taxas, contribuições etc.

Receitas não Primárias: são receitas que o governo obtém através do endividamento público ou da diminuição do Ativo. São aquelas decorrentes de aplicações financeiras, de operações de crédito, alienação de ativos de investimentos ou de amortização de empréstimos. Destaca-se que a Portaria 91/2020 do Ministério da Economia passou a considerar a alienação de bens móveis e imóveis como receita primária.

Despesas Primárias: São os gastos ligados diretamente à oferta de serviços públicos à sociedade, deduzidas as despesas financeiras. Tratam-se das despesas com pessoal, custeio, investimento ou inversões financeiras, ou seja, que não estão relacionadas ao serviço da dívida.

Despesas Não Primárias (financeiras): são despesas decorrentes de operações financeiras. São aquelas destinadas à concessão de crédito e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida.

Resultado Primário: O resultado primário é definido pela diferença entre receitas e despesas primárias, conforme definidas anteriormente. Caso essa diferença seja positiva, tem-se um superávit primário; caso seja negativa, tem-se um déficit primário.

Ressalta-se que um fator relevante na composição do resultado primário planejado é a previsão de despesas a serem realizados com recursos oriundos de operações de crédito. A previsão de execução de tais despesas leva em conta os contratos de financiamento em andamento, bem como seus cronogramas, o que influenciou os resultados esperados para os respectivos exercícios.

Por fim, destaca-se que os recursos advindos de aplicações financeiras, apesar de não serem resultantes de aumento do endividamento do município, nem da redução de ativo, rege a legislação que devem ser subtraídos para efeitos de apuração da receita primária. E assim procedeu-se. O que merece atenção é o fato de que, apesar de ser plenamente possível o pagamento de quaisquer despesas com recursos provenientes de rendimentos (respeitados os respectivos vínculos), essas receitas são deduzidas na apuração do resultado primário planejado.

RECEITAS

		2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.003.198.240	1.043.707.364	1.085.455.657
	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	25.653.655	26.679.801	27.746.994
	RECEITA PATRIMONIAL	91.546.129	92.249.898	93.408.813
	RECEITA DE SERVIÇOS	1.917.835	1.997.234	1.994.549
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.464.287.318	1.526.798.581	1.585.117.567
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	57.794.754	60.186.669	62.594.134
RECEITAS DE CAPITAL	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	190.716.253	161.535.940	36.000.000
	ALIENAÇÃO DE BENS	110.510	110.510	110.510
	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	234.226	243.923	253.680
	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.945.000	8.945.000	8.945.000
	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
DEDUÇÃO FORMAÇÃO FUNDEB		-202.206.592	-211.434.750	-219.892.140
TOTAL: I		**2.642.197.328**	**2.711.020.170**	**2.681.734.765**

Apuração da Receita Primária	**DEDUÇÕES**			
	Receitas de Aplicações Financeiras	91.546.129	92.249.898	93.408.813
	Operações de Crédito	190.716.253	161.535.940	36.000.000
	Amortização de Empréstimos	234.226	243.923	253.680
	Alien. Ativ. Financeiros	0	0	0
	TOTAL: II	282.496.608	254.029.761	129.662.493
	RECEITA PRIMÁRIA: III (I-II)	2.359.700.720	2.456.990.409	2.552.072.272

DESPESAS

		2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	1.063.297.802	1.117.497.100	1.173.754.569
	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	59.751.262	41.333.067	37.891.532
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	892.465.493	928.514.941	965.986.457
DESPESAS DE CAPITAL	INVESTIMENTOS	512.161.925	496.147.109	372.849.324
	INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-
	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	57.523.107	68.190.667	69.542.105
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA	14.398.017	14.973.938	15.572.896
CMV	CMV	42.599.721	44.363.349	46.137.883
TOTAL: IV		**2.642.197.328**	**2.711.020.170**	**2.681.734.765**
Apuração da Despesa Primária	**DEDUÇÕES**			
	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	59.751.262	41.333.067	37.891.532
	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	57.523.107	68.190.667	69.542.105
	TOTAL: V	117.274.369	109.523.734	107.433.636
	DESPESA PRIMÁRIA: VI (IV-V)	2.524.922.959	2.601.496.436	2.574.301.128
RESULTADO PRIMÁRIO: VII (III-VI)		**-165.222.239**	**-144.506.027**	**-22.228.857**

Para o Resultado Nominal, em conformidade com as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, adotou-se a metodologia acima da linha, representada pelo Resultado Primário, acrescido dos juros ativos, menos os juros passivos.

ACOMPANHAMENTO MACROECONÔMICO E FISCAL

A elaboração do presente PLDO se dá em um cenário ainda de incertezas quanto aos efeitos da pandemia da COVID-19 na atividade econômica e, consequentemente, na arrecadação do município.

As estimativas de crescimento do PIB e da inflação normalmente balizam as projeções de receita, avaliando-se item a item a real influência desses indicadores. O último Boletim Focus do Banco Central do Brasil, datado de 25 de março, estima um avanço do PIB brasileiro para 2023 na ordem de 1,30%. Quanto à expectativa de inflação, o boletim estima que se alcance 3,80, já com três revisões consecutivas em sentido de ampliação do indicador.

Assim, as premissas utilizadas foram:

a. Verificação dos indicadores macroeconômicos, a exemplo das metas de inflação e expectativa de evolução do PIB, observando os informativos quanto aos impactos negativos da pandemia da covid-19.

b.

Expectativas macroeconômicas

INDICADORES	2024 (%)	2025 (%)	2026 (%)
INFLAÇÃO*	4,14%	4,00%	4,00%
PIB	1,44%	1,76%	1,80%

FONTE: Relatório Boletim Focus - BACEN (abril/2023)
* Inflação do IPCA acumulada em 12 meses.

c. Monitoramento do comportamento da economia local, estadual e nacional, bem como verificação da realização da arrecadação de recursos próprios, além das transferências financeiras previstas nas constituições estadual e federal;

d. Acompanhamento da execução, metas e planejamento da política monetária, fiscal e tributária do Governo Federal, na forma de informes e relatórios do Comitê de Política Monetária, Banco Central do Brasil.

Por fim, a posição adotada em relação à projeção do ICMS levou em consideração o comportamento do Índice de Participação Municipal (IPM), cuja estimativa para o exercício de 2024 é de 14,900%, com expectativa de estabilidade próximo a esse patamar para os exercícios seguintes, conforme tabela a seguir:

Evolução do IPMV de Vitória

ANO	2019	2020	2021	2022	2023	2024*	2025*	2026*
IPM**	13,375	15,311	15,843	14,535	14,782	14,900	15,000	15,000

FONTE: SEFAZ/GEARC/SUAEF/SIPM

* ESTIMADO PARA O REFERIDO EXERCÍCIO

** CADA PONTO PERCENTUAL EQUIVALE A APROXIMADAMENTE R$ 42,9 MILHÕES

As projeções dos indicadores econômicos acima consideram a permanência do cenário econômico atual. Modificações das condições macroeconômicas nacionais ou na estabilidade econômica internacional poderão alterar o panorama projetado, que poderá ser atualizado quando do envio da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% RCL	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	2.355.280.876	122,8%	2.571.190.646	106,1%	215.909.770	9,2%
Receitas Primárias (I)	2.024.976.804	105,6%	2.391.979.080	98,7%	367.002.276	18,1%
Despesa Total	2.355.280.876	122,8%	1.918.838.858	79,2%	-436.442.018	-18,5%
Despesas Primárias (II)	2.267.641.528	118,2%	2.001.034.149	82,6%	-266.607.380	-11,8%
Resultado Primário (III) = (I–II)	-242.664.724	-12,6%	390.944.931	16,1%	633.609.655	261,1%
Resultado Nominal	-214.582.762	-11,2%	461.409.239	19,0%	675.992.001	315,0%
Dívida Pública Consolidada	606.715.705	31,6%	323.730.144	13,4%	-282.985.562	-46,6%
Dívida Consolidada Líquida	86.931.222	4,5%	-1.106.387.710	-45,7%	-1.193.318.932	1372,7%

Em avaliação aos dados de execução de receita e despesa no exercício de 2022, mesmo diante do persistente ambiente de incertezas no plano macroeconômico, em meio a uma lenta recuperação do desempenho da economia nacional pós pandemia, o município de Vitória cumpriu as respectivas metas para os Resultados Nominal e Primário fixadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para o referido ano.

O desempenho do PIB nacional em 2022 demonstrou uma discreta recuperação, com avanço na ordem de 2,9%, segundo dados do IBGE. Ainda que tenha superado as estimativas iniciais do mercado, manifestadas por meio do Boletim Focus emitido pelo Banco Central do Brasil, a recuperação ocorre após série histórica de fraco desempenho do indicador, seguida de forte retração em função da pandemia de COVID-19.

Outro indicador que merece destaque é a inflação acumulada no exercício, atingindo o patamar de 5,79% em 12 meses, valor aproximado à expectativa inicial do mercado de 5,09%, conforme relatório a seguir:

Mediana - Agregado	2022							
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *		Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***
IPCA (variação %)	5,03	5,03	5,09	▲	(1)	122	5,08	54
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	0,50	0,28	0,29	▲	(1)	88	0,34	33
Câmbio (R$/US$)	5,57	5,60	5,60	=	(3)	107	5,60	39
Selic (% a.a.)	11,50	11,75	11,75	=	(1)	117	11,75	50
IGP-M (variação %)	5,41	5,56	5,78	▲	(2)	74	6,05	31
IPCA Administrados (variação %)	4,43	4,67	4,89	▲	(7)	62	4,89	25
Conta corrente (US$ bilhões)	-21,50	-24,25	-24,00	▲	(1)	23	-20,00	12
Balança comercial (US$ bilhões)	55,25	55,50	56,00	▲	(2)	21	55,50	10
Investimento direto no país (US$ bilhões)	57,55	58,00	58,00	=	(1)	22	58,00	13
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	63,00	62,48	62,50	▲	(1)	21	62,59	10
Resultado primário (% do PIB)	-1,10	-1,00	-0,96	▲	(3)	26	-0,92	13
Resultado nominal (% do PIB)	-7,15	-7,75	-7,88	▼	(2)	22	-7,75	11

Boletim Focus de 14/01/2022

Fonte: Banco Central do Brasil, disponível em https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20220114.pdf

Assim, diante da indispensável austeridade e prudência na condução das contas públicas, verificou-se que os resultados alcançados demonstram compatibilidade à política fiscal adotada pelo município definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de referência.

Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024

AMF – Tabela 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	1.953.167.835	2.355.280.876	20,59%	2.665.353.935	13,17%	2.642.197.328	-0,87%	2.711.020.170	2,60%	2.681.734.765	-1,08%
Receitas Primárias (I)	1.719.932.481	2.024.976.804	17,74%	2.329.660.170	15,05%	2.359.700.720	1,29%	2.456.990.409	4,12%	2.552.072.272	3,87%
Despesa Total	1.953.167.835	2.355.280.876	20,59%	2.665.353.935	13,17%	2.642.197.328	-0,87%	2.711.020.170	2,60%	2.681.734.765	-1,08%
Despesas Primárias (II)	1.900.939.924	2.267.641.528	19,29%	2.584.778.643	13,99%	2.524.922.959	-2,32%	2.601.496.436	3,03%	2.601.496.436	0,00%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-181.007.443	-242.664.724	34,06%	-255.118.474	5,13%	-165.222.239	35,24%	-144.506.027	-12,54%	-49.424.165	-65,80%
Resultado Nominal	-128.052.852	-214.582.762	67,57%	-170.306.962	-20,63%	-457.650.204	-168,72%	-128.135.216	72,00%	65.803.799	151,35%
Dívida Pública Consolidada	396.404.281	606.715.705	53,05%	556.139.592	-8,34%	495.117.272	-10,97%	653.978.908	32,09%	620.188.184	-5,17%
Dívida Consolidada Líquida	29.137.721	86.931.222	198,35%	-497.658.826	-672,47%	-274.483.192	-44,85%	-146.347.976	-46,68%	-212.151.776	44,96%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	2.274.121.631	2.491.651.639	9,57%	2.665.353.935	6,97%	2.537.158.948	-4,81%	2.503.120.956	-1,34%	2.380.847.454	-4,88%
Receitas Primárias (I)	2.002.559.939	2.142.222.961	6,97%	2.329.660.170	8,75%	2.265.892.760	-2,74%	2.268.571.901	0,12%	2.265.732.932	-0,13%
Despesa Total	2.274.121.631	2.491.651.639	9,57%	2.665.353.935	6,97%	2.537.158.948	-4,81%	2.503.120.956	-1,34%	2.380.847.454	-4,88%
Despesas Primárias (II)	2.213.311.383	2.398.937.973	8,39%	2.584.778.643	7,75%	2.424.546.725	-6,20%	2.401.996.237	-0,93%	2.309.611.766	-3,85%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-210.751.444	-256.715.011	21,81%	-255.118.474	-0,62%	-158.653.965	-162,19%	-133.424.335	-15,90%	-43.878.835	-67,11%
Resultado Nominal	-149.095.104	-227.007.104	52,26%	-170.306.962	-24,98%	-439.456.697	158,04%	-118.308.948	73,08%	58.420.695	149,38%
Dívida Pública Consolidada	461.543.312	641.844.545	39,06%	556.139.592	-13,35%	475.434.293	-14,51%	603.827.418	27,01%	550.603.839	-8,81%
Dívida Consolidada Líquida	33.925.770	91.964.540	171,08%	-497.658.826	-641,14%	-263.571.339	-47,04%	-135.125.032	-48,73%	-188.348.610	39,39%

Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	9.508.890	0,21%	9.508.890	0,22%	6.811.452	0,12%
Reservas						
Resultado Acumulado	4.532.119.304	99,79%	3.506.030.201	99,78%	3.035.971.669	99,88%
TOTAL	4.541.628.194	100,00%	3.515.539.091	100,00%	3.042.783.121	100,00%

Nota: O quadro demonstra o Patrimônio Líquido Consolidado do Município líquido de transações intragovernamentais, sendo o Regime Previdenciário destacado abaixo.

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados	11.192.968	100,00%	3.343.991	100,00%	(2.209.844)	100,00%
TOTAL	11.192.968	100,00%	3.343.991	100,00%	(2.209.844)	100,00%

Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	**2022 (a)**	**2021 (a)**	**2020 (b)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	968469,8	1.291.716,11	2.787.784,08
Alienação de Bens Móveis	351.616,00	795.663,10	1.029.126,34
Alienação de Bens Imóveis	5.800,00	406.391,47	1.751.965,56
Alienação de Bens Intangíveis	0	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	611.053,80	89.661,54	6.692,18

DESPESAS EXECUTADAS	**2022 (d)**	**2021 (d)**	**2020 (e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	219950,55	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	219950,55	0,00	0,00
Investimentos	219.950,55	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	**2022 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)**	**2021 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)**	**2020 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**
VALOR (III)	5.702.218,60	4.953.699,35	3.661.983,24

Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda

LEIDEDIRETRIZESORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO
2024

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	**41.455.369,78**	**28.779.772,53**	**41.371.324,02**
Receita de Contribuições dos Segurados	15.292.571,76	10.961.963,51	7.444.014,97
Ativo	15.118.984,95	10.938.104,99	7.444.014,97
Inativo	27.709,93	14.227,19	0,00
Pensionista	145.876,88	9.631,33	0,00
Receita de Contribuições Patronais	23.730.753,45	16.682.511,47	14.888.029,95
Ativo	23.730.753,45	16.682.511,47	14.888.029,95
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
ReceitaPatrimonial	2.370.074,21	1.064.515,13	19.039.279,10
ReceitasImobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.370.074,21	1.064.515,13	19.039.086,21
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	192,89
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	61.970,36	70.782,42	0,00
Compensação Financeira Entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	61.970,36	70.782,42	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) - (III) = (I + II)	**41.455.369,78**	**28.779.772,53**	**41.371.324,02**

DESPESAS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	2022	2021	2020
Benefícios	997.606,19	788.284,14	633.176,09
Aposentadorias	673.920,80	497.084,33	453.221,99
Pensões por Morte	323.685,39	291.199,81	179.954,10
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira Entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)	**997.606,19**	**788.284,14**	**633.176,09**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) = (III – IV)	**40.457.763,59**	**27.991.488,39**	**40.738.147,93**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2021	2020
VALOR	34.795.290,00	33.538.567,00	31.089.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2022	2021	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	87.000,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	304.797.970,50	778.185.112,29	245.190.275,20
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO FINANCEIRO
2024

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	**155.822.467,66**	**141.380.417,22**	**131.524.988,36**
Receita de Contribuições dos Segurados	75.432.265,19	59.625.787,00	36.742.750,66
Ativo	43.884.643,46	37.997.618,18	32.597.989,28
Inativo	28.315.282,30	18.993.095,19	3.602.843,30
Pensionista	3.232.339,43	2.635.073,63	541.918,08
Receita de Contribuições Patronais	52.730.297,67	47.875.075,05	65.195.306,17
Ativo	52.730.297,67	47.875.075,05	65.195.306,17
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.734.484,32	20.263.185,69	25.487.684,37
Receitas Imobiliárias	84.440,83	83.100,16	67.037,20
Receitas de Valores Mobiliários	2.650.043,49	20.180.085,53	25.420.647,17
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	44.586,85
Outras Receitas Correntes	24.925.420,48	13.616.369,48	4.054.660,31
Compensação Previdenciária entre os regimes	22.552.102,43	2.216.098,49	3.941.180,53
Demais Receitas Correntes	2.373.318,05	11.400.270,99	113.479,78
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**825.499,17**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	702.209,25
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	123.289,92
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - (III) = (I + II)	**155.822.467,66**	**141.380.417,22**	**132.350.487,53**

DESPESAS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	2022	2021	2020
Benefícios	328.760.657,26	287.961.628,89	277.955.434,41
Aposentadorias	281.235.388,97	248.707.155,36	242.228.557,94
Pensões por Morte	47.525.268,29	39.254.473,53	35.726.876,47
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	570.204,28
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	570.204,28
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IV)	**328.760.657,26**	**287.961.628,89**	**278.525.638,69**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO- FUNDO EM REPARTIÇÃO (V) = (III – IV)	**-172.938.189,60**	**-146.581.211,67**	**-146.175.151,16**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2022	2021	2020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	195.531.210,48	178.193.995,89	173.330.000,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES	238.725,51	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (VI)	**238.725,51**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - Administração	2022	2021	2020
DESPESAS CORRENTES (VII)	4.256.229,93	3.617.284,61	3.529.093,08
DESPESAS DE CAPITAL (VII)	256.004,30	2.539,80	19.902,10
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (IX) = (VII + VIII)	**4.512.234,23**	**3.619.824,41**	**3.548.995,18**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (X) = (VI – IX)	**-4.273.508,72**	**-3.619.824,41**	**-3.548.995,18**

Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espirito Santo
Secretaria de Fazenda

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - IPAMV
PLANO FINANCEIRO
2024

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais (R$)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) 1	RESULTADO ACUMULADO CAPITALIZADO (Fundo de Previdência) 2
2023	97.932.473,50	363.083.493,39	-265.151.019,89	256.097.788,53	547.990.528,49
2024	87.232.917,28	370.518.038,20	-283.285.120,92	-27.187.332,39	573.263.469,24
2025	86.751.516,73	380.183.422,54	-293.431.905,81	-320.619.238,19	599.702.021,42
2026	85.841.916,73	389.276.686,16	-303.434.769,43	-624.054.007,63	627.359.946,18
2027	84.548.867,32	396.911.295,50	-312.362.428,18	-936.416.435,81	656.293.484,34
2028	83.275.303,03	403.364.912,58	-320.089.609,55	-1.256.506.045,36	686.561.470,85
2029	81.975.239,72	411.983.584,18	-330.008.344,46	-1.586.514.389,81	718.225.454,37
2030	79.493.068,05	417.542.662,22	-338.049.594,17	-1.924.563.983,98	751.349.822,53
2031	77.489.562,42	423.454.088,78	-345.964.526,36	-2.270.528.510,34	786.001.932,79
2032	75.048.542,54	430.819.855,42	-355.771.312,88	-2.626.299.823,22	822.252.249,51
2033	71.788.319,34	441.698.077,90	-369.909.758,56	-2.996.209.581,78	860.174.487,20
2034	66.920.315,02	449.214.289,01	-382.293.973,99	-3.378.503.555,77	899.845.760,51
2035	62.270.803,53	458.138.554,30	-395.867.750,77	-3.774.371.306,54	941.346.740,99
2036	55.706.893,61	461.809.180,77	-406.102.287,16	-4.180.473.593,70	984.761.821,21
2037	49.485.324,90	461.365.802,56	-411.880.477,67	-4.592.354.071,37	1.030.179.286,41
2038	43.415.481,39	459.545.725,95	-416.130.244,57	-5.008.484.315,93	1.077.691.494,01
2039	36.730.476,75	452.855.884,29	-416.125.407,54	-5.424.609.723,47	1.127.395.061,51
2040	31.691.889,63	440.291.932,68	-408.600.043,04	-5.833.209.766,51	1.179.391.062,95
2041	27.774.436,66	431.612.772,94	-403.838.336,28	-6.237.048.102,80	1.233.785.234,51
2042	24.151.275,98	421.236.339,24	-397.085.063,26	-6.634.133.166,05	1.290.688.189,56
2043	20.791.353,54	409.101.522,06	-388.310.168,52	-7.022.443.334,57	1.350.215.643,62
2044	17.747.307,21	395.298.086,36	-377.550.779,15	-7.399.994.113,73	1.412.488.649,74
2045	15.040.206,39	380.739.423,87	-365.699.217,47	-7.765.693.331,20	1.477.633.844,69
2046	12.412.959,40	366.223.709,08	-353.810.749,67	-8.119.504.080,87	1.545.783.706,54
2047	9.581.946,75	349.022.154,54	-339.440.207,79	-8.458.944.288,66	1.617.076.824,11
2048	7.487.630,46	330.147.248,95	-322.659.618,49	-8.781.603.907,15	1.691.658.178,82
2049	5.920.130,70	310.350.416,71	-304.430.286,01	-9.086.034.193,16	1.769.679.439,64
2050	4.674.160,20	289.590.266,03	-284.916.105,82	-9.370.950.298,98	1.851.299.271,53
2051	3.840.908,92	269.225.803,12	-265.384.894,20	-9.636.335.193,18	1.670.258.804,18
2052	3.020.679,18	248.743.164,57	-245.722.485,39	-9.882.057.678,57	1.500.481.660,54
2053	2.397.186,90	228.209.419,17	-225.812.232,27	-10.107.869.910,85	1.342.773.536,06
2054	2.001.772,93	207.872.274,32	-205.870.501,39	-10.313.740.412,24	1.197.758.045,90
2055	1.783.658,16	189.037.208,06	-187.253.549,90	-10.500.993.962,14	1.064.700.555,05
2056	1.604.079,05	171.475.175,66	-169.871.096,61	-10.670.865.058,75	942.922.879,32
2057	1.422.981,10	153.442.380,07	-152.019.398,96	-10.822.884.457,71	833.458.235,87
2058	1.259.564,66	136.977.418,27	-135.717.853,61	-10.958.602.311,31	735.322.607,34
2059	1.112.435,61	121.981.566,48	-120.869.130,87	-11.079.471.442,19	647.583.425,08
2060	980.248,81	108.356.368,60	-107.376.119,79	-11.186.847.561,98	569.361.866,25
2061	861.652,20	95.998.485,97	-95.136.833,78	-11.281.984.395,75	499.840.479,91
2062	755.435,81	84.811.647,12	-84.056.211,31	-11.366.040.607,06	438.259.103,04
2063	660.717,99	74.734.126,01	-74.073.408,01	-11.440.114.015,07	383.882.629,29

Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espirito Santo
Secretaria de Fazenda

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - IPAMV
PLANO FINANCEIRO
2024

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais (R$)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) 1	RESULTADO ACUMULADO CAPITALIZADO (Fundo de Previdência) 2
2064	576.321,65	65.666.859,44	-65.090.537,79	-11.505.204.552,86	336.040.167,42
2065	501.538,16	57.557.537,01	-57.055.998,85	-11.562.260.551,71	294.080.792,81
2066	435.304,81	50.310.437,96	-49.875.133,15	-11.612.135.684,87	257.418.615,30
2067	376.972,08	43.876.330,30	-43.499.358,22	-11.655.635.043,09	225.488.784,63
2068	325.787,09	38.187.989,93	-37.862.202,84	-11.693.497.245,93	197.766.839,38
2069	280.851,97	33.155.349,39	-32.874.497,42	-11.726.371.743,34	173.793.929,15
2070	241.759,97	28.751.436,50	-28.509.676,53	-11.754.881.419,87	153.115.922,91
2071	207.675,01	24.884.356,03	-24.676.681,02	-11.779.558.100,89	135.349.681,78
2072	178.139,47	21.515.782,93	-21.337.643,46	-11.800.895.744,34	120.132.069,28
2073	152.695,99	18.598.089,63	-18.445.393,64	-11.819.341.137,98	107.130.457,60
2074	130.647,69	16.055.237,31	-15.924.589,62	-11.835.265.727,60	96.073.070,25
2075	111.763,92	13.866.624,90	-13.754.860,98	-11.849.020.588,58	86.695.673,05
2076	95.533,50	11.975.282,00	-11.879.748,50	-11.860.900.337,08	78.778.898,56
2077	81.533,48	10.331.064,58	-10.249.531,10	-11.871.149.868,18	72.143.544,75
2078	69.697,80	8.935.533,28	-8.865.835,48	-11.880.015.703,66	66.599.962,90
2079	59.502,65	7.722.214,73	-7.662.712,08	-11.887.678.415,75	62.016.743,91
2080	50.810,69	6.679.659,47	-6.628.848,78	-11.894.307.264,52	58.267.623,21
2081	43.429,26	5.785.991,93	-5.742.562,67	-11.900.049.827,20	55.242.352,57
2082	37.244,41	5.031.509,77	-4.994.265,36	-11.905.044.092,56	52.835.100,12
2083	31.948,83	4.376.786,82	-4.344.837,99	-11.909.388.930,55	50.974.905,92
2084	24.747,78	3.500.050,18	-3.475.302,40	-11.912.864.232,95	49.913.966,65
2085	21.794,21	3.114.587,56	-3.092.793,36	-11.915.957.026,31	49.192.730,62
2086	19.193,87	2.771.706,52	-2.752.512,64	-11.918.709.538,95	48.784.601,48
2087	16.904,46	2.466.690,88	-2.449.786,42	-11.921.159.325,37	48.666.465,66
2088	14.888,72	2.195.347,98	-2.180.459,26	-11.923.339.784,62	48.818.332,20
2089	13.113,87	1.953.950,41	-1.940.836,54	-11.925.280.621,16	49.223.013,86
2090	11.551,08	1.739.184,33	-1.727.633,24	-11.927.008.254,41	49.865.845,10
2091	10.174,96	1.548.103,44	-1.537.928,48	-11.928.546.182,89	50.734.432,74
2092	8.963,17	1.378.088,20	-1.369.125,03	-11.929.915.307,92	51.818.435,92
2093	7.896,04	1.226.809,46	-1.218.913,41	-11.931.134.221,33	53.109.371,94
2094	6.956,28	1.092.196,24	-1.085.239,96	-11.932.219.461,29	54.600.445,45
2095	6.128,64	972.407,04	-966.278,40	-11.933.185.739,68	56.286.398,20
2096	5.399,72	865.804,36	-860.404,64	-11.934.046.144,33	58.163.377,35
2097	4.248,66	668.676,84	-664.428,18	-11.934.710.572,51	60.333.008,38

FONTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória - IPAMV - Plano Financeiro
1. Resultado Aritmético
2. Resultado com a capitalização do saldo financeiro
3. Não foram considerados os aportes para cobertura de déficit atuarial.

Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Facenda

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - IPAMV
PLANO PREVIDENCIÁRIO
2024

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais (R$)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) 1	RESULTADO ACUMULADO CAPITALIZADO (Fundo de Previdência) 2
2023	43.952.965,32	4.947.855,58	39.005.109,73	343.803.080,23	360.504.557,29
2024	44.392.494,97	5.561.564,44	38.830.930,53	382.634.010,77	418.901.368,98
2025	44.836.419,92	6.085.111,36	38.751.308,56	421.385.319,33	480.223.944,25
2026	45.284.784,12	6.472.365,31	38.812.418,81	460.197.738,14	544.767.315,97
2027	45.737.631,96	7.074.034,17	38.663.597,80	498.861.335,94	612.482.018,18
2028	46.195.008,28	7.844.714,96	38.350.293,32	537.211.629,25	683.362.655,49
2029	46.656.958,36	8.742.409,22	37.914.549,14	575.126.178,39	757.446.681,03
2030	47.123.527,95	9.546.475,99	37.577.051,95	612.703.230,35	834.999.846,14
2031	47.594.763,23	10.608.954,99	36.985.808,24	649.689.038,59	915.940.531,02
2032	48.070.710,86	12.015.608,95	36.055.101,90	685.744.140,49	1.000.094.989,14
2033	48.551.417,97	13.500.141,99	35.051.275,97	720.795.416,47	1.087.553.727,42
2034	49.036.932,15	14.711.823,59	34.325.108,56	755.120.525,02	1.178.771.724,48
2035	49.527.301,47	16.746.441,55	32.780.859,92	787.901.384,94	1.273.103.435,35
2036	50.022.574,48	19.860.681,00	30.161.893,48	818.063.278,42	1.369.606.824,51
2037	50.522.800,23	27.909.047,18	22.613.753,05	840.677.031,47	1.463.337.633,16
2038	51.028.028,23	34.618.568,53	16.409.459,70	857.086.491,17	1.555.531.524,55
2039	51.538.308,51	45.309.353,59	6.228.954,92	863.315.446,09	1.642.030.748,58
2040	52.053.691,60	52.441.895,65	-388.204,05	862.927.242,03	1.726.197.131,82
2041	52.574.228,51	58.985.202,62	-6.410.974,11	856.516.267,92	1.808.520.227,41
2042	53.099.970,80	63.188.328,76	-10.088.357,97	846.427.909,96	1.891.310.885,94
2043	53.630.970,51	67.790.918,78	-14.159.948,28	832.267.961,68	1.974.188.829,62
2044	54.167.280,21	71.384.995,56	-17.217.715,35	815.050.246,33	2.058.198.482,83
2045	54.708.953,01	77.794.725,40	-23.085.772,39	791.964.473,94	2.140.515.473,67
2046	55.256.042,54	89.010.604,28	-33.754.561,73	758.209.912,21	2.216.128.278,86
2047	55.808.602,97	102.530.692,91	-46.722.089,94	711.487.822,27	2.282.333.701,47
2048	56.366.689,00	106.580.445,12	-50.213.756,12	661.274.066,15	2.348.367.126,76
2049	56.930.355,89	109.271.026,29	-52.340.670,41	608.933.395,75	2.415.619.591,12
2050	57.499.659,45	111.228.657,96	-53.728.998,51	555.204.397,23	2.484.911.479,84
2051	58.074.656,04	113.205.986,87	-55.131.330,83	500.073.066,40	2.556.333.458,45
2052	58.655.402,60	115.377.694,37	-56.722.291,77	443.350.774,63	2.629.801.740,78
2053	59.241.956,63	116.514.360,01	-57.272.403,38	386.078.371,25	2.706.489.362,66
2054	59.834.376,20	117.633.810,56	-57.799.434,37	328.278.936,89	2.786.585.795,03
2055	60.432.719,96	118.034.950,60	-57.602.230,64	270.676.706,24	2.871.009.475,40
2056	61.037.047,16	118.557.335,42	-57.520.288,27	213.156.417,98	2.959.865.027,69
2057	61.647.417,63	118.235.904,09	-56.588.486,46	156.567.931,52	3.054.252.436,63
2058	62.263.891,80	117.780.235,66	-55.516.343,86	101.051.587,66	3.154.600.547,41
2059	62.886.530,72	120.156.901,40	-57.270.370,68	43.781.216,98	3.258.317.392,87
2060	63.515.396,03	122.574.194,16	-59.058.798,13	-15.277.581,15	3.365.541.176,43
2061	64.150.549,99	125.032.930,87	-60.882.380,88	-76.159.962,03	3.476.416.444,82
2062	64.792.055,49	127.533.944,83	-62.741.889,34	-138.901.851,37	3.591.094.398,74
2063	65.439.976,04	130.078.086,02	-64.638.109,97	-203.539.961,35	3.709.733.218,97
2064	66.094.375,81	132.666.221,41	-66.571.845,60	-270.111.806,95	3.832.498.409,12

Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - IPAMV
PLANO PREVIDENCIÁRIO
2024

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) 1	RESULTADO ACUMULADO CAPITALIZADO (Fundo de Previdência) 2
2065	66.755.319,56	135.299.235,36	-68.543.915,79	-338.655.722,74	3.959.563.155,56
2066	67.422.872,76	137.978.029,89	-70.555.157,13	-409.210.879,87	4.091.108.705,65
2067	68.097.101,49	140.703.525,09	-72.606.423,61	-481.817.303,48	4.227.324.764,97
2068	68.778.072,50	143.476.659,46	-74.698.586,96	-556.515.890,43	4.368.409.914,80
2069	69.465.853,23	146.298.390,25	-76.832.537,02	-633.348.427,45	4.514.572.050,56
2070	70.160.511,76	149.169.693,86	-79.009.182,10	-712.357.609,56	4.666.028.842,63
2071	70.862.116,88	152.091.566,24	-81.229.449,36	-793.587.058,91	4.823.008.220,34
2072	71.570.738,04	155.065.023,21	-83.494.285,17	-877.081.344,08	4.985.748.880,68
2073	72.286.445,43	158.091.100,94	-85.804.655,52	-962.885.999,60	5.154.500.822,64
2074	73.009.309,88	161.170.856,30	-88.161.546,42	-1.051.047.546,02	5.329.525.908,76
2075	73.739.402,98	164.305.367,27	-90.565.964,29	-1.141.613.510,31	5.511.098.455,20
2076	74.476.797,01	167.495.733,39	-93.018.936,38	-1.234.632.446,68	5.699.505.851,65
2077	75.221.564,98	170.743.076,17	-95.521.511,19	-1.330.153.957,87	5.895.049.212,91
2078	75.973.780,63	174.048.539,54	-98.074.758,91	-1.428.228.716,79	6.098.044.063,42
2079	76.733.518,43	177.413.290,28	-100.679.771,84	-1.528.908.488,63	6.308.821.056,71
2080	77.500.853,62	180.838.518,48	-103.337.664,86	-1.632.246.153,49	6.527.726.731,40
2081	78.275.862,15	184.325.438,02	-106.049.575,86	-1.738.295.729,36	6.755.124.305,63
2082	79.058.620,78	187.875.287,02	-108.816.666,24	-1.847.112.395,60	6.991.394.511,97
2083	79.849.206,98	191.489.328,33	-111.640.121,35	-1.958.752.516,94	7.236.936.474,87
2084	80.647.699,05	195.092.220,61	-114.444.521,55	-2.073.197.038,50	7.492.247.235,34
2085	81.454.176,04	198.840.405,76	-117.386.229,71	-2.190.583.268,21	7.757.689.042,83
2086	82.268.717,81	202.656.679,58	-120.387.961,78	-2.310.971.229,99	8.033.722.076,74
2087	83.091.404,98	206.542.410,02	-123.451.005,04	-2.434.422.235,03	8.320.828.895,28
2088	83.922.319,03	210.498.992,27	-126.576.673,23	-2.560.998.908,26	8.619.515.560,81
2089	84.761.542,22	214.527.849,35	-129.766.307,13	-2.690.765.215,39	8.930.312.822,66
2090	85.609.157,65	218.630.432,66	-133.021.275,02	-2.823.786.490,40	9.253.777.360,18
2091	86.465.249,22	222.808.222,53	-136.342.973,31	-2.960.129.463,72	9.590.493.089,35
2092	87.329.901,71	227.062.728,82	-139.732.827,11	-3.099.862.290,82	9.941.072.536,05
2093	88.203.200,73	231.395.491,48	-143.192.290,74	-3.243.054.581,57	10.306.158.279,43
2094	89.085.232,74	235.808.081,17	-146.722.848,43	-3.389.777.430,00	10.686.424.469,04
2095	89.976.085,07	240.302.099,88	-150.326.014,81	-3.540.103.444,81	11.082.578.419,50
2096	90.875.845,92	244.879.181,55	-154.003.335,64	-3.694.106.780,45	11.495.362.286,57
2097	91.784.604,38	249.540.992,71	-157.756.388,33	-3.851.863.168,78	11.925.554.829,00

FONTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória - Plano Previdenciário
1. Resultado Aritmético
2. Resultado com a capitalização do saldo financeiro

Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO/CONTRIBUIÇÃO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
ISS	REMISSÃO [2]	AUTÔNOMOS PRESTADORES DE SERVIÇOS COM DESCONTO NA COTA ÚNICA (ART.12 DA LEI 4.452/97 E ART. 1º DA LEI Nº 8.396/2012)	112.819,67	117.535,53	122.236,95	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTANTE DA PREVISÃO DE RENÚNCIA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEI ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.
ISS	REDUÇÃO DE ALÍQUOTA [4]	CONTRIBUINTES, PRESTADORES DE SERVIÇOS COM REDUÇÃO DE ALÍQUOTA (ARTIGOS 25 A 34 DA LEI Nº 6.075/2003, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 13.314/2007)	9.835.822,31	10.246.959,68	10.656.838,07	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTANTE DA PREVISÃO DE RENÚNCIA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEI ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.
ISS	OUTROS BENEFÍCIOS [6]	CONTRIBUINTES QUE EXIGEM A EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LEI Nº 8.693/2014, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 16.082/2014)	2.845.028,60	2.963.950,80	3.082.508,83	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTANTE DA PREVISÃO DE RENÚNCIA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEI ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.
ISS	ANISTIA [3]	CONTRIBUINTES QUE EFETUARAM PAGAMENTO DE DÉBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA COM DESCONTO NAS MULTAS E JUROS PREVISTOS NAS LEIS 6755/2006, 9113/2017, 9288/2018 E LEI COMPLEMENTAR 193/2022.	2.120.200,00	2.208.824,36	2.297.177,33	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTANTE DA PREVISÃO DE RENÚNCIA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEI ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.
IPTU	REMISSÃO [1]	CONTRIBUINTES QUE EFETUAM PAGAMENTO A VISTA E NO VENCIMENTO COTA ÚNICA (§ 2º DO ART.14 DA LEI Nº 4.476/97 E SUAS ALTERAÇÕES)	5.697.183,20	5.935.325,46	6.172.738,48	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTANTE DA PREVISÃO DE RENÚNCIA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEI ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.
IPTU	REMISSÃO [1]	CONTRIBUINTE QUE TEM ACIMA DE 65 ANOS E/OU APOSENTADO POR INVALIDEZ QUE EFETUA O PAGAMENTO DE TODO EXERCÍCIO EM COTA ÚNICA (ART. 20 DA LEI Nº 4.476/97 E SUAS ALTERAÇÕES)	450.180,07	468.997,60	487.757,50	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTANTE DA PREVISÃO DE RENÚNCIA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEI ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.
IPTU	ISENÇÃO [1]	CONTRIBUINTES PROPRIETÁRIO DE IMÓVEIS LOCALIZADOS EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL/ TOMBAMENTO HISTÓRICO (INCISO I E II DO ART. 4º DA LEI Nº 4.476/97 E SUAS ALTERAÇÕES, REGULAMENTADA PELO DECRETO	6.749.196,85	7.031.313,28	7.312.565,81	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTANTE DA PREVISÃO DE RENÚNCIA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEI ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.
IPTU	ISENÇÃO [1]	PRÉDIO DE PROPRIEDADE DE EX-COMBATENTE, INTEGRANTE DA FEB PREVISTO NO INCISO VI, ART. 4º DA LEI 4.476/97 COM SUAS ALTERAÇÕES.	621,66	647,65	673,55	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTANTE DA PREVISÃO DE RENÚNCIA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEI ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.
IPTU	ISENÇÃO [1]	INSTITUIÇÕES QUE POSSUEM O TÍTULO PATRIMÔNIO IMATERIAL BRASILEIRO CONFERIDO PELO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN (PANELEIRAS)	2.768,92	2.884,66	3.000,05	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTANTE DA PREVISÃO DE RENÚNCIA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEI ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.
IPTU	ISENÇÃO [1]	ISENÇÃO PARA IMÓVEIS EDIFICADOS LOCALIZADOS NO CENTRO DE VITÓRIA, COM INTERVENÇÃO ENQUADRADAS NO RETROFIT, PREVISTO NOS ARTIGOS 14 E 15, DA LEI 9.882/2022	2.266.279,10	2.361.009,57	2.455.449,95	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTANTE DA PREVISÃO DE RENÚNCIA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEI ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.
IPTU	ANISTIA [3]	CONTRIBUINTES QUE EFETUARAM PAGAMENTO DE DÉBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA COM DESCONTO NAS MULTAS E JUROS PREVISTOS NAS LEIS 6755/2006, 9113/2017 E 9288/2018	3.286.310,00	3.423.677,76	3.560.624,87	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTANTE DA PREVISÃO DE RENÚNCIA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEI ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.
Subtotal (I)			**33.366.410,38**	**34.761.126,33**	**36.151.571,39**	

Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO/CONTRIBUIÇÃO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
ITBI	REDUÇÃO DE ALÍQUOTA (5)	CONTRIBUINTES QUE TIVERAM DEFERIDO PEDIDO DE REDUÇÃO DE ALÍQUOTA DE ITBI - IMÓVEL ADIQUIRIDO DE COOPERATIVA HABITACIONAL PREVISTO NO INC. I, ARTIGO 16 DA LEI 3.571/1989	253.518,94	264.116,03	274.680,67	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTANTE DA PREVISÃO DE RENÚNCIA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEI ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.
ITBI	ANISTIA (3)	CONTRIBUINTES QUE EFETUARAM PAGAMENTO DE DÉBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA COM DESCONTO NAS MULTAS E JUROS PREVISTOS NAS LEIS 6755/2006, 9113/2017 E 9288/2018	349.833,00	364.456,02	379.034,26	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTANTE DA PREVISÃO DE RENÚNCIA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEI ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.
TCRS	REMISSÃO (1)	CONTRIBUINTES QUE EFETUAM PAGAMENTO A VISTA E NO VENCIMENTO COTA ÚNICA (§ 2º DO ART.14 DA LEI Nº 4.476/97 E SUAS ALTERAÇÕES)	2.600.789,22	2.709.502,21	2.817.882,30	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTANTE DA PREVISÃO DE RENÚNCIA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEI ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.
TCRS	REMISSÃO (1)	CONTRIBUINTE QUE TEM A CIMA DE 65 ANOS E/OU APOSENTADO POR INVALIDEZ QUE EFETUA O PAGAMENTO DE TODO EXERCÍCIO EM COTA ÚNICA (ART. 20 DA LEI Nº 4.476/97 E SUAS ALTERAÇÕES)	404.437,27	421.342,75	438.196,46	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTANTE DA PREVISÃO DE RENÚNCIA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEI ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.
TCRS	ISENÇÃO (1)	INSTITUIÇÕES QUE POSSUEM O TÍTULO PATRIMÔNIO IMATERIAL BRASILEIRO CONFERIDO PELO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN (PANELEIRAS)	5.395,94	5.621,49	5.846,35	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTANTE DA PREVISÃO DE RENÚNCIA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEI ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.
TCRS	ANISTIA (3)	CONTRIBUINTES QUE EFETUARAM PAGAMENTO DE DÉBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA COM DESCONTO NAS MULTAS E JUROS PREVISTOS NAS LEIS 6755/2006, 9113/2017 E 9288/2018	2.544.240,00	2.650.589,23	2.756.612,80	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTANTE DA PREVISÃO DE RENÚNCIA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEI ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.
TX PODER POLICIA	ANISTIA (3)	CONTRIBUINTES QUE EFETUARAM PAGAMENTO DE DÉBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA COM DESCONTO NAS MULTAS E JUROS PREVISTOS NAS LEIS 6755/2006, 9113/2017 E 9288/2018	106.010,00	110.441,22	114.858,87	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTANTE DA PREVISÃO DE RENÚNCIA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEI ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.
COSIP	ANISTIA (3)	CONTRIBUINTES QUE EFETUARAM PAGAMENTO DE DÉBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA COM DESCONTO NAS MULTAS E JUROS PREVISTOS NAS LEIS 6755/2006, 9113/2017 E 9288/2018	26.502,50	27.610,30	28.714,72	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTANTE DA PREVISÃO DE RENÚNCIA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEI ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.
Subtotal (II)			**6.290.726,87**	**6.553.679,25**	**6.815.826,42**	
TOTAL (III) = (I) + (II)			**39.657.137,25**	**41.314.805,59**	**42.967.397,81**	

FONTE: SISTEMAS IMOBILIÁRIO, MOBILIÁRIO E DIVIDA ATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA1: ESTAS RENUNCIAS FORAM CONSIDERADAS NA ESTIMATIVA DA RECEITA E NÃO AFETARÃO AS METAS DE RESULTADOS FISCAIS PREVISTOS NA PRESENTE LEI

NOTA 2: OS VALORES FORAM PROJETADOS APLICANDO-SE A PREVISÃO DO IPCA DIVULGADO NO BOLETIM FOCUS BANCO CENTRAL NO DIA 18/04/2023. 2023 = 6,01% , 2024 = 4,18%, 2025 = 4,00%, 2026 = 4,00%

Nota Explicativa: Nota Explicativa:

O demonstrativo apresentado, tem a finalidade de tornar mais transparente a administração das finanças públicas, na medida em que busca ofertar às autoridades e a sociedade em geral, um importante subsidio para aferição dos custos e também dos benefícios da renúncia fiscal do ponto de vista econômico e social.

Atualmente, não há padronização na metodologia utilizada para a estimativa da renúncia de receita, de modo que cada ente federado estabelece o procedimento próprio. Ressaltamos que a Subsecretaria da Receita do Município de Vitória vem adotando metodologia própria para a elaboração da estimativa aqui apresentada, justamente por não haver uma uniformidade nacional quanto ao método.

Feitas estas considerações, esclarecemos que para calcular a estimativa da renúncia, levamos em consideração a arrecadação potencial, ou seja, montante do tributo que poderia ser arrecadado pelo município caso não houvesse o benefício fiscal e a arrecadação real do tributo, sendo a renúncia o resultado da subtração entre a arrecadação potencial e a arrecadação real.

A metodologia utilizada para a estimativa da renúncia:

(1) Nos casos de pagamento em cota única de IPTU e de TCRS, bem como os de isenção de IPTU e de TCRS o cálculo foi estimado a partir da identificação dos imóveis que se beneficiaram do desconto para pagamento em cota única ou isenção no exercício de 2023, considerando a manutenção dos benefícios fiscais para os exercícios subsequentes, a estimativa de renúncia foi projetada aplicando-se os percentuais de IPCA divulgados pelo Banco Central.

(2) Nos casos de pagamento em cota única de ISS, o cálculo foi estimado a partir da identificação do valor arrecadado pelos contribuintes que optaram pelo pagamento em cota única do imposto, sendo apurado o percentual em relação ao total lançado no exercício de 2023. A estimativa da renúncia se deu a partir da projeção dos lançamentos para o exercício de 2024, aplicando-se sobre este o percentual médio de pagamentos em cota única para esse imposto (média com base nos exercícios de 2020 a 2022).

(3) Nos casos de anistia das multas e juros dos créditos inscritos em Dívida Ativa, o cálculo da renúncia foi estimado levando em consideração a média dos valores renunciados a partir da identificação dos valores arrecadados em Dívida Ativa em que houve a aplicação dos descontos previsto em Lei. A este valor médio estimado, aplica-se a atualização do IPCA-E acumulado no ano anterior. Para o exercício de 2024, tendo em vista que o exercício de 2020 ter sido atípico, por conta da pandemia da Covid-19, optou-se por considerar a média dos anos de 2021 e 2022, descartando-se 2020.

(4) Nos casos de redução de alíquota do ISS, o cálculo foi estimado a partir da identificação dos contribuintes que obtiveram deferimento do benefício fiscal e emitiram nota fiscal de serviços eletrônica com a alíquota reduzida. A estimativa teve por base o valor médio dos últimos 02 (dois) exercícios (2021 e 2022), sendo o valor projetado para o exercício de 2024 com base nos indices de IPCA divulgados pelo Banco Central. Vale observar que essa estimativa já está considerando a ampliação do rol de atividades passíveis de redução de alíquota elencadas no Decreto nº 21.265/2022.

(5) Nos casos de redução de alíquota de ITBI, o cálculo foi estimado a partir da identificação da arrecadação média de ITBI com alíquota reduzida nos últimos 02 (dois) exercícios (2021 e 2022), projetando o valor para os anos subsequentes com base no IPCA divulgado pelo Banco Central.

(6) Nos casos de restituição de valores a título do Programa Nota Vitória, o cálculo teve por base a identificação do crescimento médio dos valores restituídos nos últimos 05 (cinco) anos (2018 a 2022) e projetando o valor total restituído em 2022 a partir de pedidos registrados no Poral Nota Vitória, a pós a aplicação do percentual de 11% (onze por cento) para os exercícios subsequentes com base no IPCA divulgado pelo Banco Central.

Cabe ressaltar que todos os cálculos de renúncia são estimados a partir da observação do comportamento da receita nos anos anteriores, de maneira que a efetivação dessa estimativa está diretamente ligada ao desempenho da receita no período.

As previsões de renúncia de receita ora demonstradas não apresentam a fonte de compensação, uma vez que o orçamento do munícipio considera a previsão de receita efetivamente arrecadada, de modo que não afetam as metas fiscais de resultados, conforme previsto no Art. 14, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita (-) Transferências Constitucionais (-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) Novas DOCC Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00